



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.365, DE 04 DE SETEMBRO DE 1998.

Projeto Lei 62

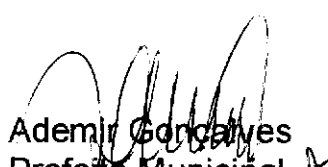
“Autoriza o Município de Pedro Leopoldo, a firmar Convênio com a Secretaria Estadual de Fazenda.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Município de Pedro Leopoldo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria Estadual de Fazenda, para cessão de 04 (quatro) vagas em garagem, sendo 03 (três) vagas na Rua Pacífico José Diniz, 523 – Centro e 01 (uma) vaga na Estrada dos Borges, 97 – Bairro Andyara -, conforme anexo.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 04 de setembro de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal